



PARECER Nº 15.221

Serviços Municipais
Processo nº 8867-02.00/08-9

Ementa: Processo de Contas do Senhor Prefeito Municipal de **Arvorezinha**, referente ao exercício de **2008**. Falhas formais e de controle interno. Multa. **Parecer Favorável**.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2009, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

- considerando o contido no Processo nº **8867-02.00/08-9**, de Contas do Prefeito Municipal de **Arvorezinha**, Senhor **Sérgio Reginatto Veleire**, referente ao exercício de **2008**;

- considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas conterem tão-somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem imposição de multa;

A P R O V A D O	
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2010	
Presidente:	<i>Renivaldo</i>
Vice-Presidente:	<i>J. J. J.</i>
1.º Secretário:	<i>Leandro</i>
2.º Secretário:	_____



Continuação do Parecer nº 15.221

Decide:

- **Emitir**, à unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas do Prefeito Municipal de **Arvorezinha**, correspondentes ao exercício de **2008**, gestão do Senhor **Sérgio Reginatto Velere**, em conformidade com o estabelecido no artigo 5º da Resolução TC nº 414/92;

- **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,
26 de novembro de 2009.

CONSELHEIRO VICTOR JOSÉ FACCONI

Presidente
e Relator

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CESAR SANTOLIM

CONSELHEIRO SUBSTITUTO PEDRO HENRIQUE POLI DE FIGUEIREDO

Fui presente:

ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTORA FERNANDA ISMAEL